



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 11/05/2022


Assinatura

PLL N° 032/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 20/04/2021

Norma:

LEI N° 6.468/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
20/04/2021	1 e 3.	18/05/2021		1 (UM)

Observações:

MAIORIA SIMPLES P/APROVAÇÃO.

Anotações:

26/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF PROJETO: APTO (16).

06/05/2021 - PARECERES CO1 E CO3 REF PROJETO: PROSSEGUIMENTO (21)

09/05/2022 - Projeto incluído no Ordenamento de Ordem
dia de 11/05/2022 (23)

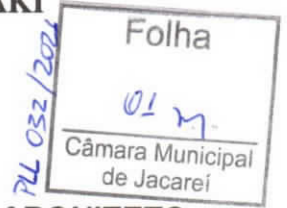
11/05/2022 - Projeto aprovado pelo Conselho (24)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

APROVADO

PROJETO DE LEI - 2021



Dispõe sobre denominação da AVENIDA ARQUITETO

JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **AVENIDA ARQUITETO JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA** a atual Avenida Um, localizada no Loteamento Jardim Leblon II, Jd. Colônia e identificada pelo código 16.173.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de Abril de 2021



Edgard Sasaki
Vereador - DEM
1º Secretário

AUTOR – VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

O Arquiteto José Roberto Naves Silva, o Bebeti para a família, nasceu no dia 26 de Novembro de 1953, em Uberlândia, Minas Gerais. Filho de Airton Bartolomeu Silva e Maria Abadia Naves Silva. Aos três anos mudou-se com a família para Jacareí, onde o seu pai, seu Airton, buscava uma nova profissão naquele momento. José Roberto passou sua infância em Jacareí, iniciando os seus estudos no primário frequentando o Grupo Escolar Coronel Carlos Porto e após, o ginásio no Colégio Estadual Francisco Gomes da Silva Prado, onde fez muitos amigos que sempre estiveram presentes e neste, conheceu a pessoa mais importante da sua vida: A sua companheira Maria Cristina.

Sempre foi apaixonado pela aviação. Aos 17 anos foi estudar na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, em Barbacena-MG e após três anos concluiu primeiro curso, seguindo para a Academia da Força Aérea em Pirassununga- SP. Durante um período, ficou dividido entre a Aviação e a Arquitetura e acabou por decidir pela segunda opção. José Roberto se graduou em 1978 com 25 anos na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Braz Cubas de Mogi das Cruzes-SP, além de ter sempre uma ligação muito forte com a Arte. Antes de tudo era um pensador, que sempre tinha em mente, um mundo que se pudesse viver da melhor maneira, e isso não foi diferente no campo urbano e arquitetônico.

Em 1979 casou-se com o grande amor da sua vida: Maria Cristina Teixeira Fonseca, formada cirurgista dentista pela UNESP. Juntos construíram uma bela família com três filhos: Marcelo, Patrícia e Ricardo. Foi avô em 2001, com o nascimento do seu neto Álvaro. A sua vida profissional foi marcada por uma série de diversidade. Começou trabalhando em escritórios de arquitetura, prefeituras municipais. Em Jacareí foi Auxiliar de Engenheiro (01/05/1979-10/05/1979); Assessor de Planejamento (01/02/1983 - 31/07/1983) e Secretário de Planejamento (01/01/1989 - 30/12/1992). Em São José dos Campos foi diretor de departamento (26/04/1984 - 03/12/1986). Em Itaquaquetuba foi Diretor da Divisão de Projetos e Orçamentos (17/05/1993 - 01/02/1994). José Roberto também deixou marcado a sua história em Jacareí como



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
037
Câmara Municipal
de Jacareí

um dos fundadores da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, além de inúmeros trabalhos e obras no decorrer de sua vida, tais como: Hospital Municipal de São José dos Campos, Cozinha Piloto atual Biblioteca de Jacareí, Escola Coronel Carlos Porto, Reforma e Ampliação do Yazigi, CCAA, Edifício Condomínio Magestic, Edifício Vila Murano em São José dos Campos, Escola Objetivo da Av. Pensilvânia, Edifício Guadalupe São José dos Campos, Loteamento Parque dos Sinos, as UBSs do Parque Brasil, da Cidade Salvador e do Jardim do Vale. Em se tratando de Legislação, criou várias Leis, entre elas a Lei de Uso do Solo 2.874/90 e a Lei 3.033/91 que dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Jacareí, Leis estas que foram revogadas devidos as atualizações da Lei de Uso do Solo, mas que foram de grande importância por muito tempo em nosso Município, e destas a que permanece até hoje é a Lei de Mineração: 2.811/90 que dispõe sobre a exploração de Minerais.

Iniciou sua atividade de professor, primeiro em Jacareí na Sociedade Mantenedora de Ensino (01/03/1977 - 02/02/1980) e depois deu continuidade na sua história dentro da arquitetura e urbanismo, matérias em que foi professor e chefe de departamento na Universidade de Taubaté (UNITAU) por duas vezes consecutivas no período de 1993 a 1998. Nesta universidade foi muito admirado pelos seus colegas e amado por seus alunos.

Professor, arquiteto, pai e uma pessoa amiga, que, além de gostar muito de estudar filosofia, religião, comunicação visual e desenho do objeto, o Arquiteto José Roberto Naves Silva teve sua vida dedicada ao trabalho dentro da arquitetura e urbanismo e a liberdade, deixando o seu legado e história de uma vida para Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de Abril de 2021

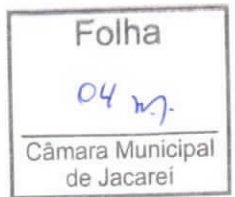
Edgard Sasaki
Vereador - DEM
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacaréí, 22 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 041/2021-GVES



Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de tomar as providências cabíveis junto à secretaria competente para informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de “**JOSÉ ROBERTO NAVES E SILVA**”.

Solicitamos ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Município ainda não denominados e seus respectivos códigos.

Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de Dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Edgard Sasaki
Vereador – DEM

A Sua Senhoria, o Senhor

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretaria de Governo Prefeitura Municipal de Jacaréí

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Planejamento

Folha

05 de

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício n.º 010/2021-SEPLAN

Jacareí, 29 de janeiro de 2021

A Vossa Excelência o Senhor
Edgard Sasaki
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 041/2021-GVES.

Em resposta ao ofício nº 041/2021, encaminho relação de logradouros sem denominação.

Respeitosamente,

Celso Florêncio de Souza
Secretário de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9481 - planejamento@jacarei.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Página 4

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

19/04/2021

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV. 01	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16175	RUA 1	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16174	AV. 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16176	RUA 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16177	RUA 3	JARDIM LEBLON II	COLONIA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	COLONIA
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	CORREGO SECO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	TANQUINHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	PEDREGULHO
15970	RUA OITO	JARDIM SANTANNA DO PEDREGULHO	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	PEDREGULHO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	ITAPEVA
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 04 de Março de 2021.

Ofício nº 104/2021-GVES

Folha
077.
Câmara Municipal de Jacareí

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de completar as informações que não contemplaram o Ofício 041/2021 - GVES, no qual solicitávamos a existência ou não de denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome do “**ARQUITETO JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA**”, além da relação dos logradouros não denominados.

O Ofício 010/2021- SEPLAN apenas nos retornou com resposta parcial, no qual foi incluído a relação dos logradouros que ainda não são denominados no Município e faltou a que se existe ou não a denominação sugerida. Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de Dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Edgard Sasaki
Vereador – DEM
1º Secretário

A Sua Senhoria, o Senhor

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretaria de Governo e Planejamento

Prefeitura de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 023/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 19 de abril de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Edgard Sasaki
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 104/2021-GVES.

Em resposta ao ofício nº 104/2021-GVES, informo que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome **José Roberto Naves Silva**.

Respeitosamente,



Antônio Roberto Martins
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 – planejamento@jacarei.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
09 m
Câmara Municipal
de Jacareí



(ARQUITETO JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA)

*** 26 / 11 / 1953**

+ 19 / 08 / 2017

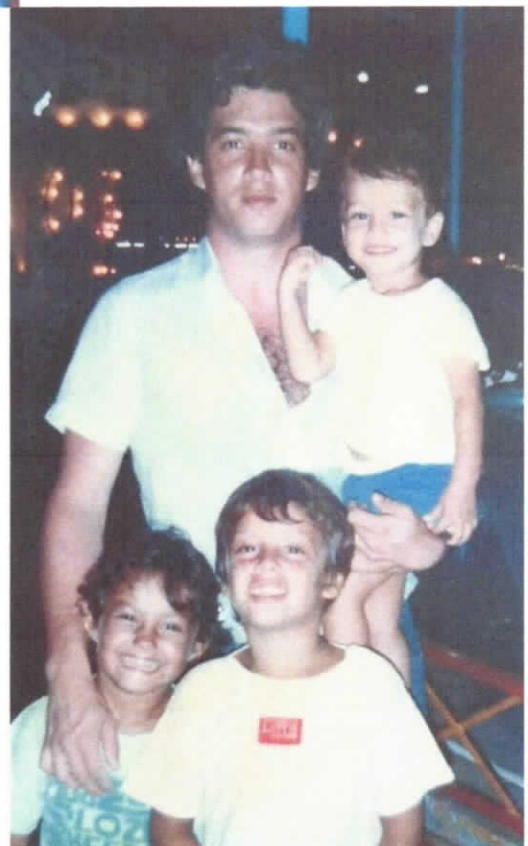
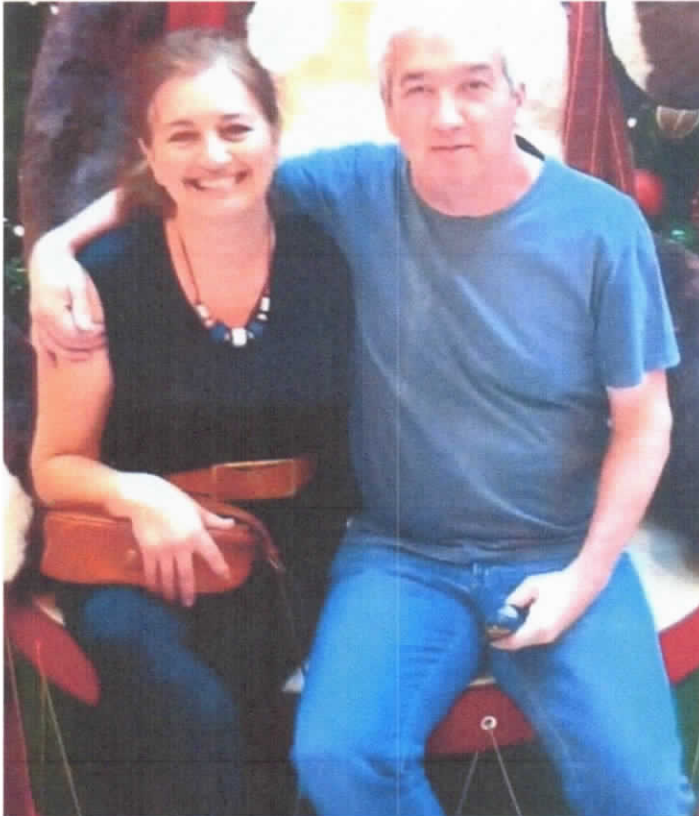


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
10 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

FOTOS DE FAMÍLIA - SUA ESPOSA CRISTINA E COM OS SEUS TRÊS FILHOS





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

11 M.

Câmara Municipal
de Jacareí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** JOSE ROBERTO NAVES SILVA ****

MATRÍCULA:

**** 122721 01 55 2017 4 00458 031 0235897-51 ****

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado - 63 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
de Uberlândia-MG	RG 9.292.347-1-SSP/SP	SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		
Airton Bartolomeu Silva e Maria Abadia Naves Silva *** Residente na rua Campos Sales, n° 315, Centro, Jacareí, SP ***		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		DIA MÊS ANO
dezenove de agosto de dois mil e dezessete - às 21:30 H		19 08 2017
LOCAL DE FALECIMENTO		
no Instituto de Infectologia do Hospital Emílio Ribas, neste subdistrito		
CAUSA DA MORTE		
choque séptico, infecção fúngica do trato urinário, neurotuberculose, endocardite bacteriana, hipertensão arterial sistêmica. ***		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)		DECLARANTE
Crematório Campos das Oliveiras - Jacareí-SP		Ricardo Fonseca Naves Silva
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
Dr. Francisco Cardoso CRM N° 115103 e a Dra. Thais Akemi Yoshimoto CRM N° 114637		
OBSERVAÇÕES		
Era casado com Maria Cristina Teixeira Fonseca Silva. Deixou os filhos Marcelo, Patricia e Ricardo, maiores de idade. Não deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0458, às fls. 031, sob nº 235897, em vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete (22/08/2017), conforme declaração nº 273518, expedida pelo Serviço Funerário. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR ***		

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Mimari - OFICIAL
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep 05413-010 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9368

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 28 de agosto de 2017

VALNIZ DIAS DE SOUZA MARTORELLI
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Guia: 000/00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
 12 m.
 Câmara Municipal
 de Jacareí

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS - MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA - DISTRITO DA SÉDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Antonino Martins da Silva

Serventuário Vitalício

Maria de Paula Silva
 SUBSTITUTA

José Peixoto Sobrinho
Altair Pimentel de Oliveira
 ESCRIVENTES

Certidão de Nascimento

CERTIFICO, que às fls. 321 do livro número A-64 de Registro de Nascimentos, consta o assento de Jose Roberto Naves Silva do sexo masculino Cór Branca nascido no dia cinco e seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e tres em esta cidade filho de Biston Bartolomeu Silva e de dona Maria Abadia Naves Silva Neto Paterno de Adonis Silva e Maria Francisca Bartolomeu Silva e materno de Jose Naves de Oliveira e Trausa de Oliveira Borges

OBSERVAÇÕES:
Assinatura do Serventuário e Escriventes
de Antonino Martins da Silva
 em 7 de dezembro de 1965
 em local de Uberlândia

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
 UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
 Roberto Rodrigues da Cunha
 TITULAR
 SINDICATO AGRÍCOLA
 VICENTE DE PAULO ARAÚJO
 Escriturário Agrônomo

Registro feito em data de cinco de fevereiro de 1954
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Uberlândia, 3 de dezembro de 1965
Antonino Martins da Silva

PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA, PROCURAR OS SEGUINTE CARTÓRIOS: Tabelião Veiga, Rua Libero Badaró, 293 - Loja G- São Paulo, Tabelião Pentecado, Senador Dantas, 84 C. Fundos com entrada também, pela Av 13 de Maio, 23 (Edifício Darke) Rio, Noberto Acacio Franca - 5.º Tabelião - Praça da Sé, 291 - São Paulo, Tab. Bolívar. Av. Amazonas, 533 Belo Horizonte - Minas Gerais - Cartório Último de Carvalho - Edifício Acaiaça - Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

13 m

Câmara Municipal
de Jacareí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes:

JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA
MARIA CRISTINA TEIXEIRA FONSECA

Matrícula:

115451 01 55 1979 2 00069 266 0002373 17

Nomes completos anteriores ao casamento, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA, inscrito no CPF nº 831.107.558-15, nacionalidade brasileira, nascido em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 26 de novembro de 1953, filho de AIRTON BARTOLOMEU SILVA e MARIA ABADIA NAVES SILVA
MARIA CRISTINA TEIXEIRA FONSECA, inscrita no CPF nº 851.399.558-49, nacionalidade brasileira, nascida em Jacareí, Estado de São Paulo, a 4 de outubro de 1954, filha de JOSÉ BENEDICTO FONSECA e MARIA GONÇALVES TEIXEIRA FONSECA

Data de registro do casamento (por extenso)

Onze de janeiro de mil novecentos e setenta e nove

Dia	Mês	Ano
11	01	1979

Regime de bens do casamento

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Pacto Antenupcial lavrada às fls. 55 do L. nº 217 do 1º Tabelião de Jacareí-SP

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA
MARIA CRISTINA TEIXEIRA FONSECA SILVA

Observações/Averbações

O contraente FALECEU em São Paulo/SP - 20º Subdº Jardim América aos 19/08/2017, conforme assento nº 235897, fls. 31, livro C-458. Jacareí, 31/08/2017.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jacareí SP - CNS 115451 O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Jacareí, 15 de dezembro de 2017

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira

Município de Jacareí - SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

cartorio@rcjacarei.org
12-3952-4948

Mariângela Simões Bunn Campos
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$37,48
Município: R\$ 1,86
Ipesp: R\$ 7,50
TOTAL: R\$ 46,84
Mônica Luiza da Silva

11545-1 - AA 000092978





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
14 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSE ROBERTO NAVES SILVA
VA

DOC: 9292347 SSP/SP CAT: B

RELAÇAMENTO: 26/11/1953 VALIDADE: 03/03/2018

CIV: 831.107.558-15

617920308

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO: AIRTON BARTOLOMEU SILVA
MARIA ABADIA NAVES SILVA

DT DE EMISSÃO: 03/01/2005 INSCRIÇÃO: 03/01/2005 P. HABILITAÇÃO: 29/07/1976

JACAREÍ

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Roberto Naves Silva*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *[Signature]*

617920308

SP208716330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **JOSE ROBERTO NAVES SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1953 Nº INSCRIÇÃO: 0260 0898 0108 ZONA: 398

MUNICÍPIO/UF: JACAREÍ/SP DATA DE EMISSÃO: 29/05/20

JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8320-4

7MC4148

CARTeira DE IDENTIDADE

[Fingerprint]

[Photo]

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.292.347-1 2 via 08/03/2017

JOSE ROBERTO NAVES SILVA

AIRTON BARTOLOMEU SILVA
MARIA ABADIA NAVES SILVA

UBERLÂNDIA - MG 26/11/1953

JACAREÍ - SP JACAREÍ CC:LV.B69 /FLS.256 /Nº02373

831107558/15

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

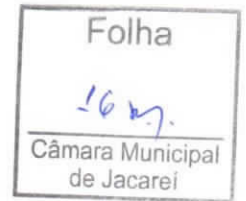
LEI Nº 116 DE 29/08/03

NÃO PLASTIFICAR

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

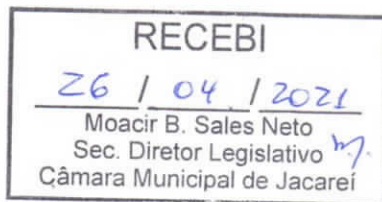


Referente: PLL nº 032/2021.

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.

PARECER Nº 83.1/2021/SAJ/METL



Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Edgard Sasaki, que visa denominar como Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva a atual Avenida Um, localizada no Loteamento Jardim Leblon II, Jd. Colônia, identificada pelo código 16.173.

2. Conforme consta na Justificativa, "José Roberto também deixou marcado a sua história em Jacareí como um dos fundadores da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, além de inúmeros trabalhos e obras no decorrer de sua vida" (fls. 02/03).

3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200
Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

177.

Câmara Municipal
de Jacareí

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

"Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que " compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito", dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. " (g.n)

¹ XVI - alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

18 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

19 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. Vale dizer que a Lei Municipal nº 5.784/2013 trata sobre o assunto em tela dispõe em seus artigos 1º e 2º, os requisitos a serem cumpridos.

7. O Projeto de lei em questão veio acompanhado do Ofício nº 041/2021- GVES (fl. 04), solicitando o envio de relação contendo os logradouros do Município ainda não denominados e seus respectivos códigos, bem como se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de José Roberto Naves e Silva.

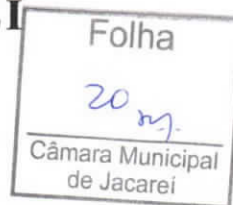
8. O Ofício nº 010/2021-SEPLAN (fl. 05/06) da Secretaria de Planejamento, encaminhou a relação de logradouros sem denominação e o Ofício nº 023/2021-SEGOVPLAN/GSP, informou que "não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome José Roberto Naves e Silva (fl. 08).

9. Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado (fl. 11), bem como fotos do mesmo (fls. 09/10) e biografia/justificativa (fls. 02/03), conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

10. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



11. Ressaltamos que esta Secretaria não analisa os méritos do possível homenageado, mas tão somente verifica se os requisitos previstos em lei foram devidamente atendidos.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 26 de abril de 2021

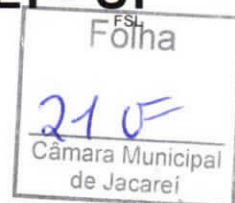
MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos. Ao Setor de Proponentes, para providências.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico
Página 5 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 32/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.	
AUTORIA:	VEREADOR EDGARD SASAKI	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.

Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

225
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 32/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.	
AUTORIA:	VEREADOR EDGARD SASAKI	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022
Data: 11/05/2022 (quarta-feira)
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem ao Líder Comunitário, nos termos do Decreto Legislativo nº 287/2009.
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Weller Pereira Gonçalves, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, que abordará o tema "Demissão em massa na empresa Avibras".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 032/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.
Assunto: Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.
2. **Discussão única do PR nº 002/2022 – Projeto de Resolução – com Emenda**
Autoria: Vereador Dudi.
Assunto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, a Conferência Municipal de Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.
3. **Discussão única do PLL nº 004/2022 - Projeto de Lei do Legislativo – com Substitutivo**
Autoria: Vereador Rogério Timóteo.
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retrada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 15ª S.O. – 11/05/2022 – fls. 02/02

4. **Votação Secreta do PDL nº 006/2022 – Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

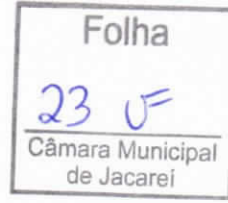
Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... DUDI PL
- 2..... EDGARD SASAKI PSDB
- 3..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 4..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 5..... MARIA AMÉLIA PSDB
- 6..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 7..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 8..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 9..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS (LEITURA DA BIBLIA)
- 10..... RONINHA PODE
- 11..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 12..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO
- 13..... ABNER DE MADUREIRA PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de maio de 2022.

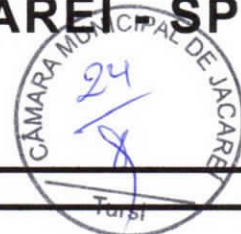
Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 032/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI				
2. EDGARD SASAKI				
3. HERNANI BARRETO				
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
5. MARIA AMÉLIA				
6. PAULINHO DO ESPORTE				
7. DR. RODRIGO SALOMON				
8. ROGÉRIO TIMÓTEO				
9. RONINHA				
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
12. ABNER DE MADUREIRA				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

APROVADO POR ACLAMAÇÃO (Pleno)

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
11/05/2022	Favoráveis = <i>X</i> Contrários = <i>X</i> Abstenções = <i>X</i> Ausências = <i>∅</i>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 025/2022-SP

Jacareí, 12 de maio de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 11 de maio p. passado:

LEI Nº 6.468 – *Dispõe sobre denominação da Avenida Arquiteto José Roberto Naves Silva.*

LEI Nº 6.469 – *Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras